

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, prestação de serviço de consertos, reparos mecânicos, borracharia e aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos, destinados a caminhonete S-10 LT DD4, cedida para a Brigada municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 01			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Pivô inferior	02	PC
02	Pivô superior	02	PC
03	Articulador setor direção	02	PC
04	Terminal direção	02	PC
05	Coifa homocinética lado roda	01	UN
06	Bieleta estabilizador LD	01	UN
07	Bucha barra estabilizador dianteira	02	PC
08	Rolamento dianteiro externo	02	PC
09	Rolamento dianteiro interno	02	PC
10	Redentor roda dianteiro externo	02	PC
11	Redentor roda dianteiro interno	02	PC
12	JG sapata freio traseiro	01	JG
13	Óleo motor Hx8 flex diesel	06	LT
14	Filtro combustível	01	PC
15	Filtro de ar	01	PC
16	Filtro lubrificante	01	Pc
Lote 02			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviço referente aos itens do lote 01	01	sv
Lote 03			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Bucha silenciosa S-10 2013	02	UN
02	Bucha lonada pequena tras mola S-10 2013	04	UN
03	Bucha lonada grande jumelotras mola S-10 2013	04	UN
04	Reparo feixe mola tras S-10 2013 / completo 2 lados	01	UN



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

Lote 04			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviço referente aos itens do lote 03	01	sv
Lote 05			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Aquisição de pneus 245/70R16	5	Un
Lote 06			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Troca, Alinhamento e balanceamento dos pneus do lote 05	01	sv

3. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

3.1 O Valor global estimado para possível prestação de serviço de consertos, reparos mecânicos, borracharia e aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos é de R\$ 11.291,33 (Onze mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de consertos, reparos mecânicos, borracharia e aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos, destinados a caminhonete S-10 LT DD4, cedida para brigada municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da mesma, com vistas a aumentar a vida útil do veículo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção do brigadistas, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículo oficial e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria, é de suma importância para o bom andamento e desempenho das ações de combate ao fogo, bem como, outras demandas de urgência e emergência, desenvolvidas pela equipe da brigada. Assim, resguardando o meio ambiente e trazendo maior segurança aos funcionários e aos usuários do veículo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente solução visa a prestação de serviços especializados de consertos, reparos mecânicos e borracharia, bem como a aquisição de peças e acessórios



**Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE**

automotivos originais ou genuínos, destinados à manutenção da caminhonete S-10 LT DD4, atualmente cedida à Brigada Municipal por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A execução destes serviços tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência operacional do veículo, que é utilizado em atividades essenciais de fiscalização ambiental, monitoramento e atendimento a demandas da comunidade. Os serviços abrangem desde diagnósticos técnicos e correções mecânicas até substituições de componentes e manutenção de pneus, sempre respeitando os padrões de qualidade e originalidade exigidos pelo fabricante.

A contratação visa garantir agilidade na execução dos reparos e confiabilidade no uso do veículo, contribuindo diretamente para a continuidade das ações ambientais desenvolvidas pelo município

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 A presente aquisição e a prestação de serviços encontram-se na fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 864/2024 e demais leis pertinentes;

6.2 Este termo de Referência foi elaborado em conformidade que determina art. 40 da Lei N° 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 A despesa decorrente da aquisição das peças e acessórios a serem adquiridos correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.0020.2275

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 / 33.90.39

FICHA: 102 / 107

FONTE: 150000000



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Prestação de serviço e aquisição deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

8.2. A Prestação de serviço e aquisição deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência;

8.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo Referência;

8.4. O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e a convocação do contratado subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

9.4. Para a comprovação do recebimento dos materiais e serviços prestados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.



10. DA GARANTIA

10.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

11. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

11.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

11.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão / entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço R\$ 11.291,33 (Onze mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), observadas as exigências contidas neste termo de referência de contratação direta quanto às especificações do objeto.

11.5 Todas as referencias de tempos, no cadastro de propostas será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

11.6 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

12.1 Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registro ou autorizações legais a exploração do ramo de atividades compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE

13.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais e serviços prestados;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b)** Efetuar a entrega dos materiais e serviços prestados em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os materiais e prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes da execução ou aquisições dos materiais no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos materiais, em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes no Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.1 1 Em se tratando de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, fazendo valer a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2 Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

16.5 No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE**

16.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis de Trabalho;

17.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato:

18.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice com base no índice INPC (Índice nacional de Preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

18.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

18.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

19.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

20.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

20.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

20.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;

20.1.4 Apresentar documentação falsa;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

20.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (Três) anos, nos casos citados no item 20.1, conforme detalhado nos itens 20.1.1 ao 20.1.9;

20.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

20.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

20.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

20.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

20.4.4 As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

20.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3;

20.6 O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;



**Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE**

20.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será

descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

20.8 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS ASSINATURAS

22.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins - TO, 11 de março de 2025

Cristiane Aguiar de Moraes Rego

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações.

Wagner Marinho de Medeiros

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Solicitante

**Aprovo o presente Termo de Referência em 11 de março de
2025**

Wagner Marinho de Medeiros

Secretário Municipal de Meio Ambiente

